



LEI N. 1198, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SANCIONADO A LEI Nº

06 / 12 / 2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 615, DE 16 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 3º, da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que “dispõe Sobre a Reestruturação da carreira dos profissionais da Educação Básica do município de Canabrava, e da Outras Providencias”, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de:

I - 06 (seis) cargos de carreira, de provimento efetivo:

a) Professor - composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação e assessoramento pedagógico e gestão, e de direção de unidade escolar;

b) Técnico Administrativo Educacional - composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar de multimeios didáticos e outras que exijam formações específicas;

c) Técnico em Desenvolvimento Infantil – composto de atribuições inerentes a atividades auxiliares e de apoio aos professores no atendimento das crianças, nas escolas de educação infantil, assegurando o bem estar e o desenvolvimento das mesmas;

d) Apoio Administrativo Educacional - composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção de infra-estrutura e de transporte, ou outras que requeiram formação em nível de Ensino Médio.

e) Equipe multiprofissionais - composto de atribuições que visa desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, formadas por uma equipe multiprofissional de nutricionista, psicólogo, assistente social e fonoaudiólogo.

f) Apoio Superior Educacional - composto de atribuições inerentes às atividades escolar de multimeios didáticos e de pesquisas ligados a sua atividade profissional junto à Biblioteca Municipal, estudando e executando o programa aprovado para o órgão e outras que exijam formações específicas de Bacharel em Biblioteconomia”.



Art. 2º. Acrescenta ao Capítulo II – Das Séries de Classes dos Cargos da Carreira, a Seção III – Da série de Classe do cargo de equipe multiprofissionais e apoio superior educacional e o artigo 5-Aº, na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que “dispõe Sobre a Reestruturação da carreira dos profissionais da Educação Básica do município de Canabrava, e da Outras Providencias”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO II
DAS SÉRIES DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA**

[...]

**Seção III
Da Série de Classe do Cargo de Equipe multiprofissionais e Apoio Superior
Educativa**

Art. 5-Aº. A série de classe dos cargos de Equipe Multiprofissionais e Apoio Superior Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso da seguinte forma, identificada por letras maiúsculas:

I – As classes dos cargos da Equipe Multiprofissionais são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

- a) Classe A - habilitação específica de nível superior, na sua área de atuação, com registro no seu conselho de classe;*
- b) Classe B - habilitação específica de nível superior, com especialização, na sua área de atuação;*
- c) Classe C - habilitação específica de nível superior, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação ou na sua área de atuação;*
- d) Classe D - habilitação específica de nível superior, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação ou na sua área de atuação.*

II – As classes dos cargos de Apoio Superior Educacional são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

- a) Classe A - habilitação específica de nível superior, com diploma de Bacharel em Biblioteconomia e Registro Profissional no órgão competente;*
- b) Classe B - habilitação específica de nível superior, com especialização, na sua área de atuação;*
- c) Classe C - habilitação específica de nível superior, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação ou na sua área de atuação;*



d) Classe D - habilitação específica de nível superior, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação ou na sua área de atuação.

Parágrafo Único. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão”.

Art. 3º. Acrescenta ao Capítulo III – Das Atribuições, a Seção III – Das atribuições do cargo de equipe multiprofissionais e apoio superior educacional e o artigo 7-Aº, na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que “dispõe Sobre a Reestruturação da carreira dos profissionais da Educação Básica do município de Canabrava, e da Outras Providencias”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPITULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
[...]**

**Seção III
Das Atribuições do Cargo de Equipe multiprofissionais e Apoio Superior
Educativa**

Art. 7-Aº. São atividades específicas da Equipe Multiprofissionais e Apoio Superior Educacional:

I – As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais. O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino, com atribuições específicas de:

a) Nutricionista Escolar: Compete ao nutricionista, no exercício de atividades profissionais no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), programar, elaborar e avaliar os cardápios, observando o seguinte: adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas; respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola; utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semi-elaborados e aos in-natura; Na elaboração de cardápios, o nutricionista deverá desenvolver as seguintes atividades: calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à



clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE; elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal ou estadual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades. Além dessas atribuições, ficam definidas como atividades complementares do nutricionista no PAE: coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PAE; participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos; contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação; comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade; capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora. Ainda compete ao nutricionista, no âmbito do PAE, zelar para que, na capacitação específica de merendeiros, assim entendidos os manipuladores de alimentos da merenda escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes. Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PAE.

b) Assistente Social Educacional: é o responsável por orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui



e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas, para que juntos possam contribuir na formação de novos cidadãos. Tratar a educação como estratégia de inclusão e mudança. Sua missão é demonstrar a importância do serviço social e da educação juntas e suas contribuições à sociedade, uma vez que é fundamental que os assistentes sociais estejam sempre em parceria com a família e escola para desenvolver a vida escolar e social dos alunos a fim de torná-los cidadãos e conhecedores dos seus direitos e evitar a evasão escolar. Mas especificadamente, cabe ao profissional de Serviço Social Escolar as seguintes funções: Pesquisa de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar; Elaboração e execução de programas de orientação sócio-familiar visando prevenir a evasão escolar, a disparidade série/idade, e melhorar o rendimento do aluno e sua formação para o exercício de sua cidadania; Participação em equipe multidisciplinar, da elaboração de programas que visem prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo, bem como prestar esclarecimento e informações sobre doenças infectocontagiosas e demais questões que envolvam saúde pública. Articulações com instituições públicas, privadas, assistenciais e organizações comunitárias locais, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimento de suas necessidades; Realizações de visitas sociais com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca da realidade sócio-familiar do aluno, de forma a possibilitar assisti-lo e encaminhá-lo adequadamente e elaboração e desenvolvimento de programas específicos nas escolas onde existam classes especiais.

c) Psicólogo Educacional: tem a atribuição de estudar e intervir no comportamento humano no contexto da educação. Um de seus principais objetivos é o desenvolvimento de todos aqueles que estão inseridos neste cenário. Ele é um agente fundamental para proporcionar o desenvolvimento dos estudantes, professores e demais pessoas envolvidas no contexto da escola. Desse modo, as competências do psicólogo vão ao encontro da prevenção, especialmente na melhoria da adaptação dos indivíduos e na promoção do bem-estar e da excelência acadêmica. As atribuições desse profissional são variadas podendo se destacar a intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos; orientação, aconselhamento profissional e vocacional; funções preventivas; intervenção na melhoria das ações educacionais; formação e aconselhamento familiar; intervenção socioeducativa para a construção de um ambiente educacional positivo e integrador. O psicólogo, também é fundamental para orientar os estudantes e professores sobre temas relevantes no cenário atual, como bullying, drogas e relacionamento familiar. Além disso, eles desempenham papel importante na percepção de necessidades especiais no aprendizado, contribuindo para a melhora no rendimento escolar.

d) Fonoaudiólogo Educacional: de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFA n. 605, de 17 de março de 2021, que "dispõe sobre a atuação do fonoaudiólogo no ambiente escolar", Cabe ao fonoaudiólogo que atua na Educação desenvolver ações de promoção e prevenção nos diferentes espaços educacionais formais e não formais, favorecendo e oportunizando o processo de



ensino-aprendizagem e das práticas pedagógicas, em parceria com todos os agentes envolvidos nesse processo. A atuação fonoaudiológica pautada na promoção da Saúde compreende desde a contribuição na definição das políticas de Saúde e Educação, a participação nas instâncias de representação social, até as ações específicas no ambiente escolar. A atuação fonoaudiológica pautada na prevenção da Saúde compreende atuar nos aspectos que envolvem a comunicação e a sua relação com a aprendizagem, minimizando as possíveis dificuldades nesses processos. Cabe ao fonoaudiólogo na Educação realizar ações como as descritas a seguir: definir o perfil, as necessidades e as prioridades institucionais, concernentes aos aspectos fonoaudiológicos, que possam afetar as condições de Saúde e de Educação; promover ações com os profissionais envolvidos no acompanhamento dos educandos, para garantir a flexibilização, adaptação e temporalidade curricular, favorecendo a comunicação em prol da melhoria do ambiente organizacional e das relações interpessoais; colaborar na realização de atividades promotoras de Saúde, que potencializam a aquisição, o desenvolvimento e o aprimoramento dos aspectos relacionados à linguagem em suas diferentes modalidades (oral, escrita e visuoespacial), voz, audição, funções e estruturas orofaciais; realizar ações formativas sobre assuntos pertinentes à Fonoaudiologia para a comunidade escolar; promover ações formativas específicas para os educadores, quanto aos recursos de tecnologia assistiva e uso de sistemas de comunicação aumentativa (suplementar ou ampliada) e alternativa; participar com a equipe pedagógica na identificação e condução das demandas relativas às dificuldades fonoaudiológicas apresentadas pela comunidade escolar; realizar contato e articular as informações dos diferentes profissionais da rede de atenção envolvidos no cuidado dos educandos; incentivar e apoiar a interlocução entre os profissionais de Saúde e Educação; participar das reuniões pedagógicas como membro da equipe; identificar situações de risco para a saúde auditiva e vocal do educador e educando, e promover ações que minimizem os efeitos; promover ações direcionadas ao aprimoramento das habilidades comunicativas da equipe; contribuir para a inclusão efetiva, promovendo a acessibilidade na comunicação e auxiliando na definição dos melhores meios e técnicas de intervenção e encaminhamentos para a equipe multidisciplinar; apoiar os sistemas de ensino e as propostas educacionais públicas e privadas; participar da análise de dados da rede de ensino, na elaboração das metas, planejamento e execução de programas políticos da Educação, nos três níveis do governo e acompanhar os processos de avaliação dos educandos que apresentam indicadores para a participação nos programas de apoio educacional especializado e elaborar relatórios para as unidades educacionais e serviços de apoio multidisciplinar”.

Art. 4º. Acrescenta ao § 1º, do artigo 43º, o inciso IV, alíneas “a” a “d” e o inciso V, alíneas “a” a “d”, na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que “dispõe Sobre a Reestruturação da carreira dos profissionais da Educação Básica do município de Canabrava, e da Outras Providencias”, que passam a vigorar com a seguinte redação:



**“TÍTULO IV
DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA**

**CAPÍTULO I
DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL
[...]**

**Seção I
Da Promoção de Classe**

Art. 43º. [...]

§ 1º [...]

[...]

IV - para as classes do cargo da Equipe Multiprofissionais:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,70;

d) classe D: 2,02;

V - para as classes do cargo de Apoio Superior Educacional:

b) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,70;

d) classe D: 2,02.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Dezembro de 2021.



JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1193, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N. 1193, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Bibliotecário para atender aos interesses do Poder Executivo Municipal, conforme tabela abaixo:

CARGO	BIBLIOTECÁRIO
DESCRIÇÃO	SÍNTESE DOS DEVERES: Realiza trabalhos ligados a sua atividade profissional junto à Biblioteca Municipal, estudando e executando o programa aprovado para o órgão.
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	<ul style="list-style-type: none"> - Executar serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência, na Biblioteca Municipal. - Executar a organização e direção dos serviços de documentação. - Promover a padronização dos serviços técnicos de biblioteconomia. - Executar procedimentos de organização, tratamento, disseminação, preservação, conservação e recuperação das unidades do acervo, além de colaborar no controle e na conservação de equipamentos da biblioteca; - Recepcionar/atender pessoas da comunidade interna e externa, orientando, disponibilizando e garantindo ao usuário o acesso às obras do acervo; - Orientar os usuários sobre funcionamento, utilização de materiais, regulamento e recursos da sala de leitura, bem como divulgar material bibliográfico recebido; - Controlar empréstimos, devoluções e reserva de materiais bibliográficos, bem como cadastrar usuários e realizar a manutenção desses bancos de dados; - Manter a organização do espaço físico da biblioteca escolar, atendendo a princípios de comunicação visual, sinalização, disposição de mobiliário e organização do acervo; - Operar equipamentos de audiovisuais na biblioteca escolar, quando houver. - Realizar atividades de incentivo à leitura e formação de leitores, bem como acompanhar programas e projetos de leitura, de âmbito municipal, quando houver; - Controlar e selecionar o recebimento do material bibliográfico, bem como efetuar o seu preparo físico, classificando-o e ordenando-o de maneira a facilitar o seu acesso ao usuário e atender a padrões estabelecidos pela SMEELTC quando houver. - Executar procedimentos relacionados com a alimentação e operação de sistemas informatizados de informações acerca da biblioteca, quando houver; - Elaborar levantamento de demandas, junto à comunidade de usuários, para planejamento da aquisição de obras para composição do acervo da biblioteca escolar. - Participar de todas as etapas do Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares municipais, desde a sua elaboração até a sua avaliação; - Participar de treinamentos e programas de atualização na área do livro/leitura quando solicitado. - Propor campanhas de publicidade sobre o material bibliográfico e as atividades da biblioteca, dentro de um programa de de difusão cultural, na parte que se refere a serviços de bibliotecas; - Planejar a organização de congressos, seminários, concursos e exposições nacionais ou estrangeiras, relativas a Biblioteconomia e Documentação ou relativas as atividades e acervo da Biblioteca Municipal. - Executar demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios

	mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; - Outras atividades afins.
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Ensino de Nível Superior Completo, com diploma de Bacharel em Biblioteconomia e Registro Profissional no órgão competente.
FORMA DE SELEÇÃO:	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO:	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO:	Horizontal e Vertical
REMUNERAÇÃO INICIAL	R\$ 2.200,00

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão do referido cargo no novo lotacionograma da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, bem como, a inclusão do referido cargo no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte, instituído pela lei n. 615, de 16 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Dezembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de ferragens e materiais elétricos, para montar a estrutura de ferro que compõe as instalações ornamentais natalina, conforme Projeto Natal Feliz em Canabrava do Norte.
Favorecido:	Construmax Materiais para Construção Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.722/0001-20;
Prazo de Execução:	60 (sessenta) dias;
Valor Global:	R\$11.207,50 (onze mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 021/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 021/2021, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1198, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N. 1198, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 615, DE 16 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 3º, da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que “dispõe Sobre a Reestruturação da carreira dos profissionais da Educação Básica do município de Canabrava, e da Outras Providências”, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de:

I - 06 (seis) cargos de carreira, de provimento efetivo:

a) Professor - composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação e assessoramento pedagógico e gestão, e de direção de unidade escolar;

b) Técnico Administrativo Educacional - composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar de multimeios didáticos e outras que exijam formações específicas;

c) Técnico em Desenvolvimento Infantil – composto de atribuições inerentes a atividades auxiliares e de apoio aos professores no atendimento das crianças, nas escolas de educação infantil, assegurando o bem estar e o desenvolvimento das mesmas;

d) Apoio Administrativo Educacional - composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção de infra-estrutura e de transporte, ou outras que requeiram formação em nível de Ensino Médio.

e) Equipe multiprofissionais - composto de atribuições que visa desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, formadas por uma equipe multiprofissional de nutricionista, psicólogo, assistente social e fonoaudiólogo.

f) Apoio Superior Educacional - composto de atribuições inerentes às atividades escolares de multimeios didáticos e de pesquisas ligados a sua atividade profissional junto à Biblioteca Municipal, estudando e executando o programa aprovado para o órgão e outras que exijam formações específicas de Bacharel em Biblioteconomia”.

Art. 2º. Acrescenta ao Capítulo II – Das Séries de Classes dos Cargos da Carreira, a Seção III – Da série de Classe do cargo de equipe multiprofissionais e apoio superior educacional e o artigo 5-Aº, na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que “dispõe Sobre a Reestruturação da carreira dos profissionais da Educação Básica do município de Canabrava, e da Outras Providências”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II

DAS SÉRIES DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

[...]

Seção III

Da Série de Classe do Cargo de Equipe multiprofissionais e Apoio Superior Educacional

Art. 5-Aº. A série de classe dos cargos de Equipe Multiprofissionais e Apoio Superior Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso da seguinte forma, identificada por letras maiúsculas:

I – As classes dos cargos da Equipe Multiprofissionais são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

a) Classe A - habilitação específica de nível superior, na sua área de atuação, com registro no seu conselho de classe;

b) Classe B - habilitação específica de nível superior, com especialização, na sua área de atuação;

c) Classe C - habilitação específica de nível superior, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação ou na sua área de atuação;

d) Classe D - habilitação específica de nível superior, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação ou na sua área de atuação.

II – As classes dos cargos de Apoio Superior Educacional são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

a) Classe A - habilitação específica de nível superior, com diploma de Bacharel em Biblioteconomia e Registro Profissional no órgão competente;

b) Classe B - habilitação específica de nível superior, com especialização, na sua área de atuação;

c) Classe C - habilitação específica de nível superior, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação ou na sua área de atuação;

d) Classe D - habilitação específica de nível superior, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação ou na sua área de atuação.

Parágrafo Único. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão”.

Art. 3º. Acrescenta ao Capítulo III – Das Atribuições, a Seção III – Das atribuições do cargo de equipe multiprofissionais e apoio superior educacional e o artigo 7-Aº, na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que “dispõe Sobre a Reestruturação da carreira dos profissionais da Educação Básica do município de Canabrava, e da Outras Providências”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

[...]

Seção III

Das Atribuições do Cargo de Equipe multiprofissionais e Apoio Superior Educacional

Art. 7-Aº. São atividades específicas da Equipe Multiprofissionais e Apoio Superior Educacional:

I – As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais. O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino, com atribuições específicas de:

a) Nutricionista Escolar: Compete ao nutricionista, no exercício de atividades profissionais no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), programar, elaborar e avaliar os cardápios, observando o seguinte: adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas; respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola; utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semi-elaborados e aos in-natura; Na elaboração de cardápios, o nutricionista deverá desenvolver as seguintes atividades: calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE; elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal ou estadual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação; desenvolver pro-

jetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades. Além dessas atribuições, ficam definidas como atividades complementares do nutricionista no PAE: coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, seguindo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PAE; participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos; contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação; comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade; capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora. Ainda compete ao nutricionista, no âmbito do PAE, zelar para que, na capacitação específica de merendeiros, assim entendidos os manipuladores de alimentos da merenda escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes. Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PAE.

b) Assistente Social Educacional: é o responsável por orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas, para que juntos possam contribuir na formação de novos cidadãos. Tratar a educação como estratégia de inclusão e mudança. Sua missão é demonstrar a importância do serviço social e da educação juntas e suas contribuições à sociedade, uma vez que é fundamental que os assistentes sociais estejam sempre em parceria com a família e escola para desenvolver a vida escolar e social dos alunos a fim de torná-los cidadãos e conhecedores dos seus direitos e evitar a evasão escolar. *Mas especificadamente, cabe ao profissional de Serviço Social Escolar as seguintes funções: Pesquisa de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar; Elaboração e execução de programas de orientação sócio-familiar visando prevenir a evasão escolar, a disparidade série/idade, e melhorar o rendimento do aluno e sua formação para o exercício de sua cidadania; Participação em equipe multidisciplinar, da elaboração de programas que visem prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo, bem como prestar esclarecimento e informações sobre doenças infectocontagiosas e demais questões que envolvam saúde pública. Articulações com instituições públicas, privadas, assistenciais e organizações comunitárias locais, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimento de suas necessidades; Realizações de visitas sociais com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca da realidade sócio-familiar do aluno, de forma a possibilitar assisti-lo e encaminhá-lo adequadamente e elaboração e desenvolvimento de programas específicos nas escolas onde existam classes especiais.*

c) Psicólogo Educacional: tem a atribuição de estudar e intervir no **comp**ortamento humano no contexto da educação. Um de seus principais ob-

jetivos é o desenvolvimento de todos aqueles que estão inseridos neste cenário.

Ele é um agente fundamental para proporcionar o desenvolvimento dos estudantes, professores e demais pessoas envolvidas no contexto da escola. Desse modo, as competências do psicólogo vão ao encontro da prevenção, especialmente na melhoria da adaptação dos indivíduos e na promoção do bem-estar e da excelência acadêmica. As atribuições desse profissional são **variadas** podendo se destacar a intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos; orientação, **aconselhamento** profissional e vocacional; funções preventivas; intervenção na melhoria das ações educacionais; formação e **aconselhamento** familiar; intervenção socioeducativa para a construção de um ambiente educacional positivo e **integrador**. O psicólogo, também é fundamental para orientar os estudantes e professores sobre temas relevantes no cenário atual, como bullying, drogas e relacionamento familiar. Além disso, eles desempenham papel importante na percepção de necessidades especiais no aprendizado, contribuindo para a melhora no rendimento escolar.

d) Fonoaudiólogo Educacional: de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFA n. 605, de 17 de março de 2021, que "dispõe sobre a atuação do fonoaudiólogo no ambiente escolar", Cabe ao fonoaudiólogo que atua na Educação desenvolver ações de promoção e prevenção nos diferentes espaços educacionais formais e não formais, favorecendo e oportunizando o processo de ensino-aprendizagem e das práticas pedagógicas, em parceria com todos os agentes envolvidos nesse processo. A atuação fonoaudiológica pautada na promoção da Saúde compreende desde a contribuição na definição das políticas de Saúde e Educação, a participação nas instâncias de representação social, até as ações específicas no ambiente escolar. A atuação fonoaudiológica pautada na prevenção da Saúde compreende atuar nos aspectos que envolvem a comunicação e a sua relação com a aprendizagem, minimizando as possíveis dificuldades nesses processos. Cabe ao fonoaudiólogo na Educação realizar ações como as descritas a seguir: definir o perfil, as necessidades e as prioridades institucionais, concernentes aos aspectos fonoaudiológicos, que possam afetar as condições de Saúde e de Educação; promover ações com os profissionais envolvidos no acompanhamento dos educandos, para garantir a flexibilização, adaptação e temporalidade curricular, favorecendo a comunicação em prol da melhoria do ambiente organizacional e das relações interpessoais; colaborar na realização de atividades promotoras de Saúde, que potencializam a aquisição, o desenvolvimento e o aprimoramento dos aspectos relacionados à linguagem em suas diferentes modalidades (oral, escrita e visuoespacial), voz, audição, funções e estruturas orofaciais; realizar ações formativas sobre assuntos pertinentes à Fonoaudiologia para a comunidade escolar; promover ações formativas específicas para os educadores, quanto aos recursos de tecnologia assistiva e uso de sistemas de comunicação aumentativa (suplementar ou ampliada) e alternativa; participar com a equipe pedagógica na identificação e condução das demandas relativas às dificuldades fonoaudiológicas apresentadas pela comunidade escolar; realizar contato e articular as informações dos diferentes profissionais da rede de atenção envolvidos no cuidado dos educandos; incentivar e apoiar a interlocução entre os profissionais de Saúde e Educação; participar das reuniões pedagógicas como membro da equipe; identificar situações de risco para a saúde auditiva e vocal do educador e educando, e promover ações que minimizem os efeitos; promover ações direcionadas ao aprimoramento das habilidades comunicativas da equipe; contribuir para a inclusão efetiva, promovendo a acessibilidade na comunicação e auxiliando na definição dos melhores meios e técnicas de intervenção e encaminhamentos para a equipe multidisciplinar; apoiar os sistemas de ensino e as propostas educacionais públicas e privadas; participar da análise de dados da rede de ensino, na elaboração das metas, planejamento e execução de programas políticos da Educação, nos três níveis do governo e acompanhar os processos de avaliação dos educandos que apresentam indicadores para a participação

nos programas de apoio educacional especializado e elaborar relatórios para as unidades educacionais e serviços de apoio multidisciplinar”.

Art. 4º. Acrescenta ao § 1º, do artigo 43º, o inciso IV, alíneas “a” a “d” e o inciso V, alíneas “a” a “d”, na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que “dispõe Sobre a Reestruturação da carreira dos profissionais da Educação Básica do município de Canabrava, e da Outras Providências”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO IV

DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

CAPÍTULO I

DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

[...]

Seção I

Da Promoção de Classe

Art. 43º. [...]

§ 1º [...]

[...]

IV - para as classes do cargo da Equipe Multiprofissional:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,70;

d) classe D: 2,02;

V - para as classes do cargo de Apoio Superior Educacional:

b) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,70;

d) classe D: 2,02.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Dezembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1197 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

LEI N. 1197 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 1171/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal em exercício, de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n. 1171/2021, de 09 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Dezembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1194, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

LEI N. 1194, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 672/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário para atender aos interesses do Poder Executivo Municipal, conforme tabela abaixo:

CARGO	MÉDICO VETERINÁRIO
DESCRIÇÃO	SINTESE DOS DEVERES: planejar e executar programas de defesa sanitária, de desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica, e que visem políticas públicas destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	Promover saúde pública; instruir e prestar assessoramento técnico aos criadores do Município, sob o modo de tratar e criar os animais, bem como, sobre problemas de técnica pastoril; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; exercer defesa sanitária animal; praticar clínica médica veterinária e cirurgia em todas as suas modalidades; realizar, coletar materiais e dar diagnósticos para todos os tipos de exames; fazer a vacinação antirrábica e orientar a profilaxia da raiva e demais enfermidades em animais; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; contribuir para o bem-estar animal; orientar e responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
REQUISITOS ESPECÍFICOS	habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário, com o registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso (CRMV-MT).
FORMA DE SELEÇÃO:	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO:	40 Horas Semanal. Com condição especial do trabalho para o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, e em regime de plantão, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.
FORMA DE PROGRESSÃO:	Horizontal e Vertical
REMUNERAÇÃO INICIAL	R\$ 4.629,62

Art. 2º. Fica autorizado a inclusão do referido cargo no novo lotacionograma da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 3º. Altera e acrescenta os incisos XXXIV, XXXV e XXXVI, ao artigo 5º, da Lei Municipal n. 672, de 30 de maio de 2016, que “dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava, e da Outras Providências”, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º. A Administração dos quadros de pessoal a que se refere a presente lei deverá separar, para fins de provimento, os cargos segundo a seguinte classificação:

I. Advogado; II. Agente Administrativo; III. Alimentador de Sistema – Aplic; IV. Almoxarife; V. Assistente Social; VI. Auxiliar de Serviços Gerais; VII. Contador; VIII. Controlador Interno; IX. Copeira/Faxineira; X. Coveiro; XI. Digitador; XII. Eletricista Mecânico; XIII. Eletricista de Rede Elétrica; XIV. Encanador; XV. Engenheiro Florestal; XVI. Engenheiro Civil; XVII. Fiscal Ambiental; XVIII. Fiscal de Tributos; XIX. Fiscal de Obras e Posturas; XX.